

JULHO 2016

Diretor:  
João Dias da Silva

Jornal  
online

Federação Nacional  
da Educação



## ENCONTRO ANUAL DE MIRA DIRIGENTES FIZERAM BALANÇO E LANÇARAM PISTAS PARA O FUTURO

P.2, P.3, P.4

## NESTA EDIÇÃO

**P.6, P.7 - DOCENTES DO POLITÉCNICO COM MAIS DOIS ANOS PARA CONCLUIR DOUTORAMENTO**

NEGOCIAÇÃO COM MCTES ASSEGUROU MAIS ESTABILIDADE NO CORPO DOCENTE

**P.9 - O COMBATE À PRECARIIDADE – MAIS FUTURO, MAIS DIREITOS**

**P.10, P.11 - CORREIO JURÍDICO**

LEGISLAÇÃO - JULHO 2016



**P.5 - SÓ O ACESSO A UMA CARREIRA CIENTÍFICA PERMITE ELIMINAR PRECARIIDADE**



**P.8 - FNE NÃO ABANDONA REIVINDICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE APOSENTAÇÕES**



# TODOS PELA EDUCAÇÃO

## Encontro anual de Mira

### Dirigentes fizeram balanço e lançaram pistas para o futuro

O concelho de Mira, no distrito de Aveiro, recebeu no passado dia 15 de julho o encontro anual de dirigentes da FNE e que marcou o encerramento do ano letivo. A iniciativa integrou uma reunião do Secretariado Nacional e uma reunião do Conselho Geral.

Durante as reuniões de trabalho foi feita a apreciação da situação social, económica e sindical e tam-

bém uma apreciação global dos processos negociais em curso.

O Secretariado Nacional registou o elenco de áreas em que a FNE interveio desde que o atual Governo entrou em funções, desde logo no âmbito da Administração Pública em geral, com o início da reposição salarial, a extinção progressiva da taxa suplementar de IRS, a extinção da requalificação profissio-

nal e a reposição do horário de 35 horas.

No âmbito do Ministério da Educação, foi sublinhada a alteração do regime de avaliação dos alunos do ensino básico, com o fim dos exames, a reposição das provas aferidas, a extinção da PACC, o início da revisão do regime de concursos, com a negociação da extinção da Bolsa de Contratação de Escola (BCE) e a negociação do regime de destacamento por doença, onde a FNE obteve acordo.

O despacho de organização do ano letivo foi outro dos temas em destaque nos últimos meses, onde em negociação a FNE obteve como ganhos a compensação por deslocações em serviço e a melhoria de condições para a diretoria de turma.





Como aspeto negativo o Secretariado Nacional teve oportunidade de assinalar a imposição do calendário escolar 2016/2017, com alterações inaceitáveis ao nível do 1º ciclo.

Em termos de Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior está em vias de conclusão a negociação de um regime de vinculação de contratados, alterando o regime transitório de acesso à carreira.

Em discussão esteve também a proposta de diploma sobre o regime de contratação de doutorados. Este projeto surge no seguimento

de uma decisão do Conselho de Ministros de 24 de março de 2016 de aprovação na generalidade de um “regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento, promovendo o rejuvenescimento das equipas de investigação das instituições científicas e de ensino superior, assim como a valorização das atividades de investigação nessas instituições.”

No Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), foi possível concluir por acordo uma negociação para a definição de um regime de atualização automática dos sa-



lários quando estes são desvalorizados nos países que não usam o euro como moeda nacional.

Em relação à Assembleia da República, a FNE foi ouvida em audição sobre a reversão do horário das 35 horas, na Comissão Parlamentar do Trabalho, e respondeu a 29 Petições sobre as mais variadas matérias, e em 29 de junho foi ouvida sobre as petições relativas ao regime especial de aposentação (a pedido da FNE). O Secretariado Nacional assinalou ainda a primeira audiência de um Presidente da República aos presidentes dos sindicatos da FNE, no dia 17 de junho.





## GALERIA DE FOTOS



Consulte o álbum de fotos da reunião do SN e CG da FNE em:  
[https://www.facebook.com/fneduca/photos/?tab=album&album\\_id=1136340993090576](https://www.facebook.com/fneduca/photos/?tab=album&album_id=1136340993090576)

# Só o acesso a uma carreira científica permite eliminar precariedade



Uma delegação da FNE voltou à mesa das negociações com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), durante o mês de julho, para discussão da versão final da proposta de diploma sobre o regime de contratação de doutorados, apresentado pela tutela.

Este projeto surge no seguimento de uma decisão do Conselho de Ministros de 24 de março de 2016 de aprovação na generalidade de um “regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento, promovendo o rejuvenescimento das equipas de investigação das instituições científicas e de ensino superior, assim como a valorização das atividades de investigação nessas instituições.”

A FNE considera que esta proposta representa um sinal positivo, que vai no sentido de minimizar a pre-

cariedade laboral de investigadores e bolseiros que desempenham funções altamente qualificadas na área da investigação e desenvolvimento, mas que não é suficiente para resolver o problema da precariedade laboral existente.

Com esta proposta criam-se as condições mínimas, mas o país precisa destes investigadores que ano após ano trabalham em regime precário. A FNE defende por isso **que a integração na carreira da investigação científica, com vínculo laboral sem termo, é a solução mais justa e que elimina por definitivo a situação de instabilidade destes investigadores.**

Durante estas negociações a FNE apresentou como contraproposta a renovação, em regra, e não a título excepcional, dos contratos até a um máximo de seis anos, e não de cinco, como estava previsto na proposta inicial enviada pelo MCTES. Congratulamo-nos com o facto de

no novo documento esta exigência tenha tido acolhimento pelo ministro Manuel Heitor.

Contudo, não deixaremos de nos bater por uma solução justa e que elimine a precariedade no setor, permitindo desta forma o acesso a uma carreira científica.



**Manuel Heitor**  
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

# Docentes do Politécnico com mais dois anos para concluir doutoramento

## Negociação com MCTES assegurou mais estabilidade no corpo docente

A proposta de alargamento do prazo do regime transitório dos docentes do ensino superior politécnico para a conclusão de doutoramentos esteve em negociação durante o mês de julho com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), tendo-se realizado a última reunião esta segunda-feira, 25 de julho.

Consideramos que foram dados passos importantes no sentido de assegurar a correção de uma injustiça, nomeadamente quando permite um alargamento do prazo por mais dois anos.

Tendo em conta os passos positivos dados durante a negociação, a FNE entendeu que estavam criadas as condições para a assinatura de uma ata de conclusão de negociação onde ficaram assinalados os pontos de acordo e desacordo.

Sublinhamos no entanto que desta negociação resultou um aspeto positivo e que veio corresponder às exigências da FNE. Na última versão da proposta, o MCTES introduziu uma alteração que permite a integração nos quadros aos assistentes, os equiparados a assistente, a professor adjunto ou a professor coordenador, que exerciam funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva na data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e que, tendo obtido o grau de doutor ou o título de especialista até à data de entrada em vigor do presente diploma, não beneficiaram da transição, sem outras formalidades, para o contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, por não reunirem o requisito temporal mínimo previsto no regime transitório vigente.

A FNE entende que esta alteração introduzida nesta segunda versão, e que irá permitir que alguns docentes, que não beneficiaram da transição, concluam os doutoramentos e passem para contratos de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, é mais um passo positivo no sentido da estabilidade do corpo docente.





Durante estas rondas negociais esteve em discussão a possibilidade de criar condições para que os docentes do ensino superior politécnico pudessem concluir os doutoramentos, permitindo ultrapassar os constrangimentos que no passado impediram estes docentes de concluírem as suas teses.

A introdução do regime transitório previsto no Decreto-Lei 207/2009 com as alterações introduzidas pela Lei 7/2010 veio permitir a possibilidade de qualificação de muitos docentes do Ensino Politécnico o que foi visto como um passo positivo no caminho que é necessário percorrer da melhoria no nosso sistema de ensino.

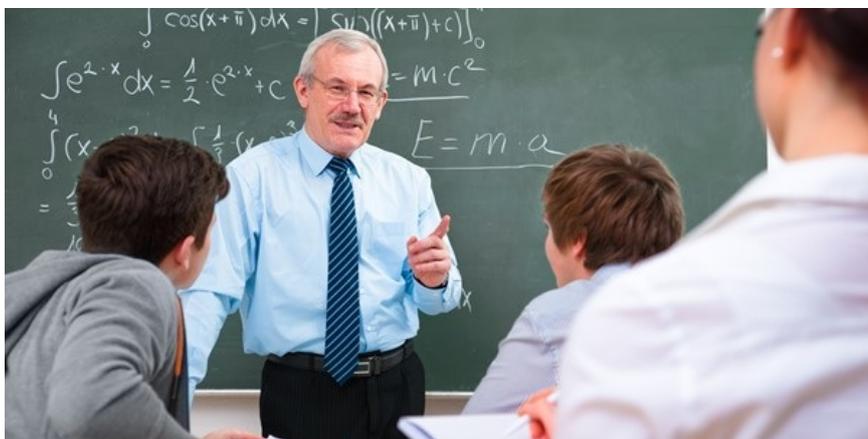
No entanto, cedo se constatou, e tal foi denunciado pela FNE várias vezes junto do MCTES, que as condições previstas na legislação para que os docentes pudessem concluir os doutoramentos não estavam a ser cumpridas por parte de algumas instituições.

Efetivamente a legislação previa que as instituições de ensino superior deveriam promover a criação de condições para apoiar o processo de qualificação dos seus docentes integrados em programas de doutoramento, nomeadamente através da isenção de propinas e a redução do serviço docente distribuído.

Em muitas circunstâncias, o que aconteceu foi que a isenção de propinas não ocorreu e quanto ao serviço distribuído, este foi, pelo contrário, acrescido, quer em número de horas de trabalho, quer em termos de alunos atribuídos.



# FNE não abandona reivindicação de regime especial de aposentações



A FNE lamenta profundamente a decisão do Parlamento, que chumbou dois projetos de resolução que recomendavam ao Governo a possibilidade de docentes com 40 anos de descontos se poderem aposentar sem penalizações.

**Esta decisão representa para os professores e educadores um ru-**

**de golpe naquela que é uma legítima aspiração de aceder a um regime especial de limitação do tempo de trabalho, em consequência do comprovado desgaste psíquico e físico associado à profissão docente.**

**A FNE dará expressão ao profundo descontentamento destes profissionais através de ações que vai**

**desenvolver logo no início do próximo ano letivo, procurando que esta legítima expectativa tenha consagração legal tão cedo quanto possível. No início do novo ano a FNE dará conta das formas que vai usar para a contestação desta situação.**

Nas últimas décadas, as condições de exercício da profissão docente têm vindo a degradar-se por fatores de várias ordens e, em consequência, intensificaram-se os fatores de agravamento do desgaste físico e psíquico dos educadores e professores.

Esta é uma matéria sobre a qual a FNE tem reclamado junto dos sucessivos governos, no sentido de assegurar um quadro legislativo estável, justo, equitativo e humanizado que permita compensar estes trabalhadores.

**Há um conjunto de propostas das quais não vamos prescindir:**



a criação de um regime de aposentação para os docentes, que permita a aposentação, sem qualquer penalização, aos 36 anos de serviço, independentemente, da idade;



a criação de um regime especial de aposentação antecipada, que permita os docentes solicitarem a aposentação, a partir dos 55 anos de idade, desde que cumpridos 30 anos de serviço, situação em que se aplicaria uma taxa de penalização não superior a 4,5%, por cada ano a menos, em relação aos 36 anos de serviço;



a criação de um regime especial de aposentação, a partir dos 55 anos de idade, que concilie um regime de aposentação parcial e o trabalho a tempo parcial, mantendo o desconto da quota mensal para a Caixa Geral de Aposentações ou para a Segurança Social.

# O combate à precariedade – mais futuro, mais direitos



Baixos salários, precariedade, desemprego, emigração forçada, desregulação dos horários e retrocesso nos direitos são realidades que marcam a vida dos trabalhadores nos últimos anos. É necessário e é possível o trabalho com direitos. Lutamos diariamente para que seja possível desempenhar o trabalho com condições dignas e satisfatórias.

Aliás verificam-se nos resultados estatísticos, desperdícios significativos de recursos humanos altamente qualificados, que deveriam ser utilizados para proporcionar uma recuperação económica e evitar a emigração como alternativa à sobrevivência financeira e social.

Considero que o combate à precariedade laboral deve ser um dos objetivos das políticas públicas, nomeadamente no que concerne às políticas ativas de emprego que, no meu ponto de vista, deverão centrar-se no apoio ao emprego qualificado e à contratação permanente.

Transportando para o Sistema Educativo, a precariedade laboral, esta é evidente quando nos deslocamos aos Agrupamentos e verificamos a colocação de trabalhadores CEI'S - que possuem muitos deles o perfil adequado, porém encontram-se de “passagem” sem que exista um compromisso laboral e/ou social – no auxílio de desenvolvimento das nossas crianças e jovens, isto na nossa sociedade futura e muitos empenham-se outros descaram e não se valoriza de facto, a confiança e estabilidade no nosso sistema educativo.

Portanto defende-se que existam alterações nas políticas educativas para e através delas, obtermos re-

ursos humanos mais qualificados, promovendo o sucesso educativo, reduzir o abandono escolar e ao mesmo tempo combater a precariedade laboral, com vista a obter uma escola que deve dispor de recursos humanos e de ofertas formativas necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento dos cidadãos e do país.

Lutamos e lutaremos sempre com objetivo de estabelecer recursos humanos qualificados, adequados e permanentes no nosso sistema educativo. Defendemos a criação de carreiras específicas para os trabalhadores não docentes, com a identificação clara e objetiva dos respetivos conteúdos funcionais proporcionando a estabilidade da sociedade educativa e da sociedade como um todo.

Não podemos permitir que o sistema educativo contemple recursos humanos que não detenham qualificação específica e que possuem contratos precários não existindo estabilidade no sistema público da Educação.

Portanto, lutamos para que exista uma valorização destes recursos humanos, dignificando a sua missão de forma a proporcionar um sistema educativo de qualidade, sério e permanente.

*Carina Silva*  
Membro da Direção do  
STAAE-ZN



## Como é que posso efetuar o pedido de mobilidade por doença ao abrigo do Despacho n.º 9004-A/2016, de 13 de julho?

A formalização do pedido de mobilidade por doença é efetuado exclusivamente através de formulário eletrónico, a disponibilizar pela DGAE, e a realizar numa só fase.

No caso de pedido de mobilidade por doença do próprio, o processo é instruído com os seguintes documentos, a submeter eletronicamente:

- a) Relatório médico, em modelo da DGAE, que ateste e comprove a situação de doença nos termos do Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro, e a necessidade de deslocação para outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada, para efeitos da prestação dos cuidados médicos;
- b) Declaração da entidade prestadora dos serviços médicos, sempre que exista tratamento;
- c) Atestado médico de incapacidade multiusos, quando existente.

Nos demais casos, o processo é instruído com os seguintes documentos a submeter eletronicamente:

- a) Relatório médico, em modelo da DGAE, que ateste e comprove a situação de doença nos termos do Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro, e a necessidade de deslocação para outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada, para efeitos de apoio a familiar;
- b) Documento comprovativo emitido pela junta de freguesia que ateste a relação familiar ou união de facto, bem como a relação de dependência exclusiva do parente ou afim no 1.º grau da linha reta ascendente que coabite com o docente e o local da residência familiar;
- c) Declaração emitida pelos serviços da Autoridade Tributária que ateste que o docente, cônjuge, filho ou equiparado, parente ou afim no 1.º grau da linha reta ascendente residem no mesmo domicílio fiscal;
- d) Declaração da entidade prestadora dos serviços médicos do cônjuge ou parceiro em união de facto, do filho ou equiparado, ou do parente ou afim no 1.º grau da linha reta ascendente, sempre que exista tratamento;
- e) Atestado médico de incapacidade multiusos, quando existente.





**Sou docente contratado. Tenho direito a pedir mobilidade por doença ao abrigo do Despacho n.º 9004-A/2016, de 13 de julho?**

Não, apenas os docentes de carreira dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e dos quadros de zona pedagógica, da rede pública de Portugal Continental e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, podem requerer a mobilidade por motivo de doença, nos termos da alínea a) do artigo 68.º do ECD, desde que sejam portadores de doença incapacitante nos termos do Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 22 de setembro de 1989, ou tenham a seu cargo cônjuge, pessoa com quem vivam em união de facto, filho ou equiparado, ou parente ou afim no 1.º grau da linha reta ascendente, naquelas condições.

**Despacho n.º 9004-A/2016, de 13 de julho, DR n.º 133, Série II**

Estipula as condições em que os docentes dos ensinos básico e secundário podem requerer a mobilidade por motivo de doença.

**Decreto Legislativo regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, DR n.º 134, Série I**

Regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira.

**Despacho n.º 9186/2016, de 19 de julho, DR n.º 137, Série II**

Homologa as orientações curriculares para a educação pré-escolar.

**Despacho n.º 9386-A/2016, de 21 de julho, DR n.º 139, Série II - Suplemento**

É criado o projeto piloto denominado de "Apoio ao Alto Rendimento na Escola".

**Despacho n.º 9311/2016, de 21 de julho, DR n.º 139, Série II**

Cria um Grupo de Trabalho para definir o perfil de saída dos jovens de 18 anos de idade, no final de 12 anos de escolaridade obrigatória.

**Despacho n.º 9232/2016, de 20 de julho, DR n.º 138, Série II**

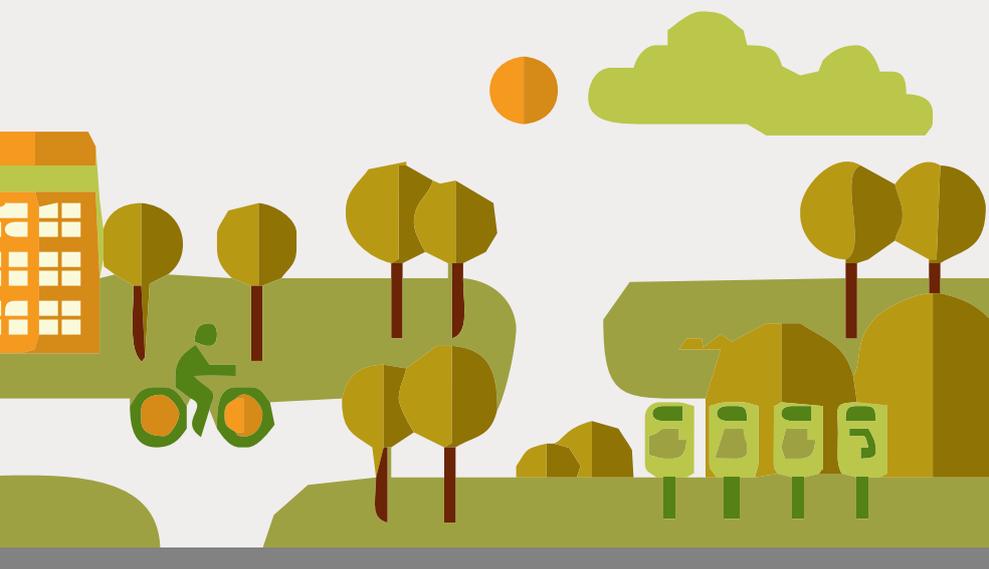
Aprova a rede de cursos do ensino português no estrangeiro - Educação Pré-escolar e Ensinos Básicos e Secundário - para o ano letivo de 2016/2017 e 2017 -, fixa os horários e lugares a preencher no âmbito do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, e o total de horas de redução da componente letiva por país de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico.

**Despacho n.º 9397/2016, de 22 de julho, DR n.º 140, Série II**

Aprovação da rede de cursos de ensino português no estrangeiro - Ensino Superior e Organismos Internacionais - para o ano letivo de 2016/2017 e 2017.

**Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2016/A, de 28 de julho, DR n.º 144, Série I**

Regulamenta os sistemas de avaliação do desempenho do pessoal docente e dos órgãos executivos das unidades orgânicas do sistema educativo regional estabelecidos no Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores.



# Carreiras Especiais

para os **Não Docentes**



Consulte a  
proposta da FNE  
em [www.fne.pt](http://www.fne.pt)

Contacte o seu sindicato



## FICHA TÉCNICA

julho 2016

**proprietário**  
Federação Nacional da  
Educação

**diretor**  
João Dias da Silva

**editor**  
Pedro Barreiros

**produção de conteúdos**  
Fátima Martins e Paulo Amadeu

**secretariado**  
Teresa Morais e Teresa Burnay

**sindicatos membros**  
Sindicato dos Professores da Zona Norte \*  
Sindicato dos Professores da Zona Centro \*  
Sindicato Democrático dos Professores da  
Grande Lisboa e Vale do Tejo \* Sindicato  
Democrático dos Professores do Sul \*

Sindicato Democrático dos Professores dos  
Açores \* Sindicato Democrático dos  
Professores da Madeira \* Sindicato dos  
Professores nas Comunidades Lusíadas \*  
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes  
e Auxiliares de Educação da Zona Norte \*  
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes  
e Auxiliares de Educação da Zona Centro \*  
Sindicato dos Técnicos Administrativos e  
Auxiliares de Educação do Sul e Regiões  
Autónomas

**responsável administrativo e financeiro**  
Joaquim Fernandes

**redação**  
Rua Costa Cabral, 1035 \* 4200-226 Porto \*  
tel. 225073880 \* fax. 225092906 \*  
secretariado@fne.pt

**produção gráfica  
e paginação**  
Rafael Marques

